

Art. 4º A competência dos Juízes e da Juíza Auxiliares não exclui o poder de polícia sobre a propaganda, que será exercido pelos Juízes e Juízas titulares das Zonas Eleitorais e pelos Juízes e Juízas designados por este Tribunal Regional para exercê-lo na Capital e no município de Arapiraca, que possuem mais de uma Zona Eleitoral.

§ 1º Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete ao Juiz ou Juíza Eleitoral, no exercício do poder de polícia, tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, mas não lhe será permitido instaurar procedimento de ofício para a aplicação de sanções.

§ 2º O Juiz ou Juíza deverá comunicar as práticas ilegais ao Ministério Público, a fim de que, se entender cabível, ofereça a Representação de que cuida o art. 96, da Lei nº 9.504/97.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600198-90.2021.6.02.0000**

PROCESSO : 0600198-90.2021.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

**RELATOR** : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600198-90.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.176

(14/12/2021)

*Outorga ao Exmo. Sr. Des. José Carlos Malta Marques a comenda do mérito eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Regional instituiu a comenda do mérito eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, por meio da Resolução TRE/AL nº 15.659/2016, com o intuito de homenagear aqueles que contribuíram de forma significativa para o aperfeiçoamento e fortalecimento desta Justiça especializada;

CONSIDERANDO a meritosa atuação do Desembargador José Carlos Malta Marques na presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nas Eleições Gerais de 2018, com relevo destaque no engrandecimento dos valores democráticos na sociedade alagoana e na consolidação da Justiça Eleitoral em nosso Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0008572-06.2021.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao Exmo. Sr. Desembargador José Carlos Malta Marques, vice-presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e ex-presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a comenda do mérito eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares.

Art. 2º A Secretaria desta Corte deverá realizar os procedimentos necessários para a concessão da homenagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600195-38.2021.6.02.0000**

PROCESSO : 0600195-38.2021.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

**RELATOR : Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600195-38.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.177

(14/12/2021)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 55ª Zona Eleitoral (com sede em Arapiraca), por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0008411-93.2021.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO a renúncia das funções eleitorais apresentada pela Dra. Clarissa Oliveira Mascarenhas, Juíza da 55ª Zona Eleitoral (Arapiraca/AL), conforme consta do Procedimento SEI nº 0008411-93.2021.6.02.8000;

CONSIDERANDO os critérios de rodízio e de antiguidade atinentes ao exercício da função judicante eleitoral, estabelecidos nos arts. 3º, § 1º, e 7º da Resolução TSE nº 21.009/2002, com a redação dada pela Resolução TSE nº 22.197/2006;

CONSIDERANDO que o magistrado Carlos Aley Santos de Melo é o juiz que há mais tempo não exerce a titularidade de Zona Eleitoral, dentre os Juizes de Direito da Comarca de Arapiraca aptos à referida indicação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Carlos Aley Santos de Melo, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Arapiraca, para exercer a titularidade da 55ª Zona Eleitoral, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.